



----- ACTA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE:-----

----- No dia três de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Dr. Luis Francisco da Paula Mina, Presidente, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Fernando Ferreira da Silva Andrade, Enga. Maria de Lourdes Fernandes, Dr. Carlos José Cadavez, Engº. Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Dr. Luis Manuel Madureira Afonso, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião ordinária desta Câmara Municipal.-----

----- Também estiveram presentes para secretariar a Reunião, o Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal António Eugénio Gonçalves Mota, o Chefe de Repartição Financeira e Património Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.-----

----- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente, declarou aberta a Reunião.-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1997:- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-----

----- 2.- LEGISLAÇÃO:- O Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal deu conhecimento de que foi publicada a seguinte legislação:-----

- Portaria n°. 1063/97, de 21 de Outubro, que aprova as medidas de segurança contra riscos de incêndio aplicáveis na construção, instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos e dos estabelecimentos de restauração e de bebidas;-----
- Portaria n°.1064/97, de 21 de Outubro, que aprova os procedimentos de instrução de pedidos de licenciamento dos empreendimentos turísticos no novo regime de instalação e funcionamento;-----
- Portaria n°.1068/97, de 23 de Outubro, que aprova os sinais normalizados dos empreendimentos turísticos, dos estabelecimentos de restauração e de bebidas e das casas e empreendimentos de turismo no espaço rural e das informações de carácter geral e dos serviços por eles prestados;-----
- Portaria n°.1069/97, de 23 de Outubro, que aprova o modelo, preço, fornecimento, distribuição, utilização e instrução do livro de reclamações para uso dos utentes dos empreendimentos turísticos, estabelecimentos de restauração e de bebidas, casas e empreendimentos de turismo no espaço rural e agências de viagens e turismo;-----
- Portaria n°. 1070/97, de 23 de Outubro, que aprova o modo das placas de classificação dos estabelecimentos hoteleiros, dos meios complementares de alojamento, dos parques de campismo públicos, das casas e empreendimentos de turismo no espaço rural e da placa de qualificação como típicos dos estabelecimentos de restauração e de bebidas;-----
- Portaria n°. 1071/97, de 23 de Outubro, que aprova os mecanismos inerentes à implementação e organização do registo dos empreendimentos turísticos e dos estabelecimentos de restauração e de bebidas classificados como típicos; e, -----
- Despacho Normativo n°.64/97, de 25 de Outubro, que estabelece normas relativas à nova atribuição de verbas e actualização dos montantes atribuídos e ainda não pagos incluídos no programa "Sedes de Juntas de Freguesia".-----
- Tomado conhecimento.-----

----- 3.- **CEDÊNCIA DE TERRENOS AO ISLA - INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO:-** Presente novamente o protocolo de cedência de terrenos áquele Instituto, para construção de uma escola, um pavilhão desportivo, biblioteca, piscina, cantina, jardins e demais serviços de apoio administrativo, que a seguir se transcreve:-----

-----"O Instituto Superior de Línguas e Administração, S.A., solicitou à Câmara Municipal de Bragança a cedência de um terreno que o Município é proprietário, junto às suas instalações, para aí construir uma escola, um pavilhão desportivo, biblioteca, piscina, cantina, jardins e demais serviços de apoio administrativos.-----

-----A Câmara Municipal depois de ponderar que:-----

----- Aquele Instituto é uma Instituição de reconhecida utilidade pública:-----

----- Que tem, além do mais prestado relevantes serviços no campo do Ensino Superior tendo sempre em atenção o desenvolvimento da personalidade do Homem e do Mundo em que vive, estimulando o conhecimento da problemática do mundo actual com incidências nos problemas nacionais e regionais, procurando prestar às Comunidades em que se insere os seus serviços, de sorte a estabelecer com elas uma relação que se pauta pelo reconhecimento dos valores essenciais daquelas comunidades;-----

----- Que o terreno pretendido não faz falta à zona de protecção dos reservatórios de água lá existentes, nem se pretende utilizar para qualquer outra finalidade pública:-----

----- Que o dito Instituto compensará o Município do valor do terreno em bens de grande alcance social, cujos objectivos e finalidades vêm de encontro aos superiores interesses municipais e regionais;-----

-----A Câmara Municipal de Bragança, conforme deliberação inserta na acta n.º 26/96, de 01 de Julho, vai ceder ao ISLA, S.A., o seguinte prédio urbano, sito no Campelo, com a área de 2 540 m2.-----

-----A referida cedência é efectuada por tempo indeterminado e obedecerá às clausulas constantes do presente protocolo:-----

-----1- O terreno cedido pela Câmara Municipal de Bragança e já identificado destina-se à construção, pelo ISLA, S.A., de

um estabelecimento de Ensino não Superior, com biblioteca, Pavilhão Desportivo, Piscina, Cantina, Jardins e demais Serviços de Apoio Administrativos;-----

----2- O ISLA, S.A., ou entidade que, eventualmente, venha a efectuar a gestão das referidas instalações, obriga-se a disponibiliza-las a favor da Comunidade Brigantina sempre e quando a Câmara Municipal de Bragança o solicitar, desde que não prejudique o normal funcionamento de todas as actividades nas instalações e, sempre com respeito pelas regras do bom e prudente uso;-----

----3- A conceder em cada ano lectivo, 2 (duas) bolsas de estudo do Ensino Superior, para obtenção de Licenciatura, a Brigantinos carenciados a indicar pela Câmara Municipal e a conceder 4 (quatro) bolsas para frequência do Colégio que se instalar e funcionar no terreno ora cedido.-----

----4- A celebrar protocolos de utilização das instalações construídas ou a construir com a Câmara Municipal de Bragança e com Associações Culturais e Desportivas da área do Município, sempre sem prejuízo das actividades escolares circunsculares e outras ali exercidas, e com respeito pelo seu bom e prudente uso;-----

----5- A colaborar com a Câmara Municipal de Bragança na atribuição de prémios a munícipes que se distingam pelas suas actividades de natureza cultural e desportiva e que tais actividades tenham cabimento nos objectivos do ISLA, S.A., e sejam prosseguidas por membros da Comunidade Brigantina;-----

----6- Disponibilizar as instalações para cursos de formação dos funcionários do Município, podendo, se necessário, utilizar o material, sem prejuízo para as normais actividades escolares circunsculares e outras ali exercidas;-----

----7- Colaboração dos docentes do ISLA, nos cursos de formação, promovidos pela Câmara Municipal de Bragança;-----

----8- Disponibilizar gratuitamente a Tuna Académica do ISLA - Bragança, para as manifestações culturais promovidas pela Câmara Municipal tendo em atenção a disponibilidade dos seus elementos que decorram da sua frequência escolar ou da época época de exames e ainda das actividades programadas pelo ISLA - Bragança ou entidade que o substitua;-----

----9- Colaborar com a Câmara Municipal em estudos da Administração Local e Regional, que o Município se proponha efec-

(Acta n.º.42/97 de 03/11)

tivar quando a favor da Comunidade Brigantina ou da Região em que a mesma está inserida;-----

-----10- O ISLA - Bragança suportará todas as despesas com as instalações, nomeadamente, limpeza, água, energia eléctrica, saneamento e vigilância, mesmo quando utilizado pela comunidade;-----

-----11- O presente protocolo poderá vir a abranger a prática de outras actividades, desde que traduzam interesses da Câmara Municipal de Bragança e do ISLA de Bragança e tenham por objectivos alcançar benefícios legítimos para a comunidade Brigantina e para a Região.-----

-----12.1- O terreno em causa não pode ser cedido pelo ISLA, S.A., a entidade diversa - pessoa singular ou colectiva- sem consentimento da Câmara Municipal de Bragança a menos que se trate de cedência gratuita a entidade que venha a efectuar a gestão das actividades escolares e outras acima referidas e na qual o ISLA, S.A., tenha uma participação maioritária,-----

-----12.2- No caso de se verificar a cedência nos termos referidos na cláusula precedente, a entidade a quem for efectuada a cedência obrigar-se-à a cumprir todas as condições constantes do presente protocolo sob pena de o Município poder entrar na posse do terreno com as benfeitorias ali existentes e sem direito de compensação ou indemnização para o ISLA, S.A., ou entidade para a qual foi transferida a gestão;

-----12.3- Ao terreno cedido nunca poderá ser dada finalidade diversa da aqui estabelecida sem acordo da Câmara Municipal de Bragança sob pena de esta poder entrar na posse daquele terreno;-----

-----13- No caso de incumprimento culposo e injustificado das cláusulas constantes do presente protocolo, por parte do ISLA, S.A., ou da entidade a quem for cedida a sua utilização nos termos referidos nas cláusulas 12.1 e 12.2 precedentes, poderá o Município entrar na posse do terreno cedido com todas as benfeitorias aí existentes e sem direito do ISLA, S.A., a qualquer compensação ou indemnização;-----

-----14- O presente protocolo é elaborado em duas vias de igual valor e efeito recebendo cada uma das partes um exemplar."-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, aprová-lo, com cinco votos a favor, dos Srs. Presidente, e Vereadores Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Fernando Ferreira da Silva Andrade, Enga. Maria de Lourdes Fernandes e Dr. Carlos José

Cadavez.-----
----- Os Srs. Vereadores Eng.º. Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Dr. Luis Manuel Madureira Afonso, mantiveram as posições anteriormente tomadas.-----
----- Ainda, foi deliberado, por unanimidade, submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **4. - BOLSA DE ESTUDO:-** O Sr. Presidente deu conhecimento de que face ao Protocolo celebrado com o Isla, já aprovado, o Município tem direito a uma bolsa de estudo, para frequência do Curso de Educação Física (obtenção de licenciatura).-----
----- Seguidamente apresentou uma proposta para se estabelecer o critério de selecção dos alunos em condições de virem a beneficiar da referida Bolsa, uma vez que não existe regulamento elaborado e para não se atrasar a frequência no estabelecimento de ensino, logo no início do ano escolar.-----
----- 1. - Nota do 12.º. Ano;-----
----- 2. - Nota do exame de acesso à Universidade:-----
----- 3. - Agregado familiar:-----
----- a) - Profissão dos Pais:-----
----- b) - Número de pessoas;-----
----- c) - Rendimento per capita; e,-----
----- d) - Residência em Bragança (Concelho);-----
----- A inscrição deverá ser feita no prazo de 8 (oito) dias e a selecção a fazer por um Júri, composto por:-----
----- Presidente da Câmara ou Vereador a designar;-----
----- Vereador do PSD;-----
----- Técnica Superior do Serviço Social (D.A.S.);-----
----- Presidente da Assembleia Municipal ou seu Representante (A.M.); e,-----
----- Um Professor do Ensino Superior (ISLA) ou (E.S.E.)-----
----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.-----

----- **5. - PROJECTO DE REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA PARA A BARRAGEM DA SERRE SERRADA (ALTO SABOR) PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-** Presente o Projecto de Regulamento em epígrafe, o qual se transcreve.-----

-----"CAPITULO I -----

LOCALIZAÇÃO, LIMITAÇÃO, EXTENSÃO, E OBJECTIVOS DA CONCESSÃO.

----- ARTIGO I -----

----- LOCALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO -----

-----A concessão de pesca desportiva, cuja entidade responsá-

(Acta n.º.42/97 de 03/11)

vel e titular do respectivo alvará é a Câmara Municipal de Bragança, abrange toda a extensão da Albufeira da barragem da serra Serrada (Alto Sabor), na extensão de mil e quinhentos metros, sita na freguesia de França do Concelho de Bragança.-

----- ARTIGO II -----

----1. A concessão será sinalizada com tabuletas previstas no parágrafo cinco do artigo sexto do modelo aprovado pela portaria número vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro, de dezassete de Julho de mil novecentos e sessenta e sete por forma que, de cada uma delas se possa avistar a imediata e a antecedente, sendo ainda obrigatória a sua colocação em todos os pontos de passagem.-----

----2. Nos casos em que o arvoredo não permita a visibilidade, o concessionário tomará as providências para que sejam colocadas nas arvores as tabuletas necessárias de modo a que a sinalização da zona concedida fique devidamente assegurada.

----- CAPITULO II -----

LICENCIAMENTO E TAXAS

----- ARTIGO IV -----

----1. Para que os interessados possam praticar o exercício de pesca, na área da concessão, devem munir-se da respectiva licença especial diária, a qual deve ser adquirida na concessionária, nos dias úteis e nas horas de expediente.-----

----2. A licença referida no número anterior será concedida aos pescadores mediante a apresentação do seu bilhete de identidade, da licença oficial válida para o Concelho de Bragança e do pagamento das taxas.-----

----3. Os menores de catorze anos ficam dispensados da apresentação de licença oficial, de que estão isentos e a licença só lhe será concedida na presença dos pais ou tutores ou por seu intermédio.-----

----- ARTIGO V -----

----1. Os sócios do Clube de Caça e Pesca de Bragança, gozam de desconto de cinquenta por cento das taxas da licença para a área da concessão.-----

----- ARTIGO VI -----

----1. A taxa diária a cobrar por cada autorização será de duzentos escudos para os pescadores residentes no Concelho de Bragança e de trezentos escudos para os restantes pescadores e quinhentos escudos para os cidadãos dos Países da Comunidade Europeia.-----

----2. Da importância cobrada pela passagem de cada licença, vinte e cinco por centos constitui receita da Direcção Geral

das Florestas a entregar mensalmente.-----

----- ARTIGO VII -----

-----Sempre que a concessionária entenda, pode a autorização ser passada gratuitamente quer a pescadores nacionais como a pescadores estrangeiros.-----

----- ARTIGO VIII -----

-----No caso de haver pedidos de autorização para pescar na zona de concessão, em número superior a cento e cinquenta para um dia, a prioridade e por ordem dos pedidos à seguinte:--

-----1º. Pescadores sócios do Clube de Caça e Pesca de Bragança.-----

-----2º. Pescadores residentes no Concelho de Bragança.-----

-----3º. Pescadores dos países da Comunidade Europeia.-----

----- ARTIGO IX -----

-----A Concessionária poderá retirar a autorização passada aos pescadores que por qualquer forma tenham infringido o Regulamento Geral de Pesca ou o presente Regulamento.-----

----- ARTIGO X -----

-----A época de defeso na Zona de Concessão, coincide com o determinado no artigo vigésimo nono e parágrafos do Decreto-Lei número quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e três.-

----- ARTIGO XI-----

-----1. A Câmara Municipal poderá limitar ou interditar o exercício de pesca na Zona da Concessão a todos ou algumas espécies, sempre que o fomento piscícola da área o exija e conforme deliberação.-----

-----2. Qualquer interdição deverá ser comunicada mediante aviso afixado na sede social da Câmara Municipal de Bragança com a antecedência não inferior a dez dias, indicando sempre o período de interdição.-----

----- ARTIGO XII-----

-----1. Na Zona da Concessão não é permitida a pesca de exemplares que tenham medida inferior às permitidas na legislação em vigor (artigo trinta do Decreto-Lei quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e três):-----

-----a) Carpas, barbos, achigães e enguias.....vinte centímetros;-----

-----b) Tencas.....quinze centímetros;-----

-----c) Bogas, Escalos e Pimpões.....dez centímetros;-----

-----d) Trutas.....dezanove centímetros;-----

(Acta n°.42/97 de 03/11)

----2. O comprimento será medido rectiligneamente desde a ponta do focinho à bifurcação caudal ou ao topo da barbatana, se este não for bifurcado.-----

----3. os exemplares capturados sem a medida prevista, serão imediatamente restituídos à água seja qual for o grau de ferimentos.-----

----4. Para efeito do aumento da densidade piscícola a concessionária pode fixar o número máximo de exemplares que podem ser capturados.-----

----- CAPITULO III -----

----- EXERCÍCIO DA PESCA -----

----- ARTIGO XIII -----

----1. Na Zona da Concessão só poderá ser praticada a pesca desportiva com o máximo de duas canas e dois anzóis em cada cana e nunca a utilização de redes de qualquer tipo.-----

----2. Só será permitido pescar do nascer ao por do sol e apenas nas margens da massa hídrica da albufeira.-----

----- ARTIGO XIV -----

----Na zona da concessão só poderá ser praticada a pesca desportiva com o máximo de duas mangas de rede para retenção de peixe.-----

----- ARTIGO XV -----

----1. Cada pescador tem direito a uma área privativa de dez metros, com centro no local onde colocar a maior parte do material.-----

----2. Em concursos, quanto à área do pesqueiro e ao tamanho das espécies pescadas, vigora a que o respectivo regulamento especial determinar.-----

----- ARTIGO XVI -----

----1. Não é permitido pescar de barco na Zona de Concessão.-----

----2. A permissão de utilização de barcos na Zona de Concessão para a prática de pesca desportiva, poderá ser deferida desde que o praticante seja deficiente e cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a sessenta por cento e que esta deficiência lhe dificulte, comprovadamente a locomoção sem auxílio de outrém ou recursos a meios de compensação, tais como cadeiras de rodas.-----

----- CAPITULO IV -----

----- CONCURSOS DE PESCA -----

----- ARTIGO XVII -----

----1. A Concessionária poderá realizar ou autorizar a realização de concursos, sempre que isso não seja prejudicial ao desenvolvimento da fauna existente na massa hídrica mencionada.

----2. No licenciamento de concursos, a que se refere este artigo décimo sétimo, dar-se-ão prioridades aos Clubes e Associações do Concelho.

----- ARTIGO XVIII -----

----1. Os interessados na realização dos concursos, referidos no artigo décimo sétimo, devem solicitar a autorização para a efectivação dos mesmos, à Concessionária, pelo menos trinta dias antes da data prevista para o início das provas, devendo juntar um exemplar do regulamento para o respectivo concurso.

----2. A decisão da Concessionária será comunicada, por escrito durante os oito dias seguintes à recepção do pedido e, no caso de ser favorável, os interessados ficam obrigados ao pagamento de uma taxa que será fixada de acordo com o número de participantes no concurso e o número de vezes em que aquele ocorrer. Para o cálculo da mencionada taxa a importância diária máxima que se poderá atribuir a cada concorrente será de quatrocentos escudos para os residentes no Concelho de Bragança e de mil escudos para os não residentes.

----- ARTIGO XIX -----

----Após a realização das provas de um concurso de pesca desportiva, deverá ser enterrado a profundidade, longe de poços ou fontes, o peixe que não foi possível conservar vivo, ou entregá-lo a uma I.P.S.S., ou reverter a favor da organização do concurso, conforme deliberar a concessionária.

----- ARTIGO XX -----

----Não podem realizar-se, na área da concessão provas ou concursos, entre cujas datas não fique pelo menos um Domingo livre.

----- ARTIGO XXI -----

----1. A Concessionária pode proibir a pesca nos dias que antecedem um concurso, não podendo essa interdição exceder dez dias.

----2. No caso de concursos internacionais a interdição pode ser prolongada até vinte dias.

----- ARTIGO XXII -----

----Nos dias da realização dos concursos indicados nos artigos anteriores, não poderão actuar, na Zona dos mesmos pescadores que neles não estejam inscritos.

----- CAPITULO V -----

----- FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES -----

----- ARTIGO XXIII -----

----Para efeitos de fiscalização, cada pescador deverá ter sempre à vista o peixe que capturar, não podendo ofertá-lo enquanto durar o exercício da pesca, nem ultrapassar o número de capturas das espécies permitidas por lei.-----

----- ARTIGO XXIV -----

----Podem fiscalizar o exercício da pesca na referida massa Hídrica todas as Entidades previstas na Lei da pesca nas águas interiores designadamente Guarda ou Guardas Privativos da Concessão ou ainda os agentes de Fiscalização Municipal.--

----- ARTIGO XXV -----

----A Não observância do presente Regulamento ou da Lei da Pesca nas Águas Interiores na área da Concessão, implica a apreensão imediata da autorização da concessionária independentemente da aplicação das sanções legais, e o não direito ao reembolso das taxas pagas.-----

----- CAPITULO VI -----

----- DISPOSIÇÕES GERAIS -----

----- ARTIGO XXVI -----

----1. O pescador que primeiro chegar a qualquer lugar das margens da massa Hídrica referida, tem direito a ocupar uma zona de dez metros, sendo cinco metros e cinquenta centímetros para cada um dos lados do "Centro Pesqueiro", entendendo-se "Centro Pesqueiro" o ponto onde o pescador tiver colocado a maior parte do seu material de pesca.-----

----2. Qualquer outro pescador poderá pescar numa zona já demarcada se o respectivo ocupante o autorizar a isso.-----

----- ARTIGO XXVII -----

----Quando entre os limites de dois pesqueiros existir espaço livre, este poderá ser ocupado por um pescador mesmo que não tenha a área total de um pesqueiro (dez metros) e nesse caso o ocupante deverá limitar-se unicamente ao espaço livre existente.-----

----- ARTIGO XXVIII -----

----Todo o pescador que se ausentar do pesqueiro não perde o

direito ao mesmo desde que deixe nele ficar os apetrechos de pesca e não se encontre a pescar noutro local.

ARTIGO XXIX

Na área da concessão não é permitida a navegação de embarcações motorizadas.

ARTIGO XXX

1. Os pescadores que solicitem pela primeira vez autorização para pescar, são obrigados à aquisição do presente Regulamento, impresso, e que lhe será fornecido pela importância a fixar oportunamente.

2. Para um pescador provar que já possui Regulamento, bastar-lhe-à apresentar o mesmo ou então o talão referente ao pagamento de uma licença anteriormente adquirida.

ARTIGO XXXI

Em todos os casos omissos vigorarão as disposições dos Decretos Lei números quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e três, de dez de Outubro de mil novecentos e sessenta e dois e o número trezentos e doze, de seis de Julho de mil novecentos e demais legislação sobre pesca nas águas interiores.

Depois de analisado e discutido, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Projecto de Regulamento.

O Sr. Vereador Dr. Carlos José Cadavez não participou na discussão e votação, por pertencer aos Corpos Gerentes do Clube de Caça e Pesca de Bragança.

Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à sua publicação no Diário da República, para apreciação pública, nos termos do Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

6. - PESSOAL - HORAS EXTRAORDINÁRIAS A PRESTAR NO AERÓDROMO MUNICIPAL:

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento de que para assegurar o serviço no Aeródromo à chegada e partida da carreira normal do avião - Lisboa - Bragança - Lisboa, e substituição nas faltas e impedimentos do TAITÁ - José Sabino Pereira Rodrigues, há necessidade do pagamento de horas extraordinárias ao pessoal que o exerce e, uma vez que os AITAS da Câmara Municipal são Oficiais Administrativos, o que obriga à prestação de tal serviço fora do horário normal.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, autorizar a prestação de horas extraordinárias, bem como, o seu pagamento.

(Acta n.º.42/97 de 03/11)

13

---- Mais foi deliberado, por unanimidade, e a título excepcional, autorizar os AITAS a deslocarem-se em viatura própria, sempre que as viaturas deste Município, não se encontrem disponíveis.-----

---- **7.- DESLOCAÇÕES OFICIAIS:-** A Sra. Vereadora Enga. Maria de Lourdes Fernandes deu conhecimento, de que no passado dia 31 de Outubro, se deslocou a Guimarães, a fim de participar na Assembleia Geral do Eixo Atlântico, em substituição do Sr. Presidente.-----

---- Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo, a que legalmente tiver direito.-----

---- *Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do Art.º. 19.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º. 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta Reunião o seguinte assunto:*-----

---- **8.- PESSOAL - ESTÁGIOS:-** Presente um ofício do ISLA - INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO, informando que vai iniciar um novo programa de Estágios, para Finalistas e recém-Licenciados, a fim de proporcionar aos Estagiários um contacto directo com a realidade empresarial e com as técnicas de gestão, a efectuar em duas fases, sendo a 1a. de 03 de Novembro/97 a 31 de Janeiro/98 e a 2a. de 02 de Março/98 a 29 de Maio/98.-----

---- Assim, vem solicitar a esta Câmara Municipal disponibilidade, para aceitar os Estagiários LUISA MARIA MORAIS GONÇALVES, do Curso "Informática de Gestão" e CARLA GUILHERMINA DE JESUS MONTEIRO e NOÉMIA PIRES RAMOS, ambas do Curso "Ciências Empresariais".-----

---- Deliberado, por unanimidade, autorizar a realização dos referidos Estágios, mas sem qualquer encargo para o Município.-----

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 3 DE NOVEMBRO DE 1997

ACTA

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

----- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 31.10.97 que apresenta os seguintes saldos: -----

----- Operações Orçamentais: ----- 11 524 027\$50
----- Operações de Tesouraria: ----- 88 441 954\$50
----- Tomado conhecimento. -----

----- QUIOSQUES: -Tendo-se verificado que nas condições gerais de concessão dos quiosques, aprovadas na reunião de 13 de Outubro não consta a cláusula do direito de preferência, bem como a importância dos lanços a oferecer, propõe-se a sua inclusão com a seguinte redacção: -----

" N. 11. Em situação de igualdade terão preferência, por esta ordem, os actuais detentores da concessão, os deficientes, os que se encontrem em situação de desemprego devidamente comprovada, e por último, os restantes concorrentes".

" N. 12. Que os lanços a oferecer na arrematação não sejam inferiores a 5 000\$00".

----- Deliberado, por unanimidade, concordar e incluir as referidas cláusulas. -----

----- LICENÇAS POLICIAIS - PARECER NOS TERMOS DA LEI NÚMERO DOIS BARRA OITENTA E SETE DE OITO DE JANEIRO: - Presente o ofício número 3327, de 97-10-14, do Governo Civil de Bragança, acompanhado de uma listagem dos estabelecimentos, que pretendem explorar máquinas de diversão, para o ano de 1998 e que da D.U. mereceu o seguinte parecer: Nada a opor. -----

----- Nos termos da Lei 2/87, de 8 de Janeiro, foi deliberado por unanimidade, emitir parecer favorável. -----

----- AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: Presentes as requisições números, 2920 à 3033/97, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 10 571 045\$00 (dez milhões quinhentos e setenta e um mil e quarenta e cinco escudos), com excepção dos números 2927, 2933, 2934, 2935, 2936, 2937, 2938, 2958, 2963, 2969, 3008 e 3009/97, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade. -----

----- A Repartição Financeira emite o seguinte parecer: ----

----- As requisições estão todas cabimentadas, podem ser autorizadas e referem-se como mais significativas as seguintes:

-Req. nr.2939	456	300\$00-Equip.inform;
-Req. nr.2940	295	542\$00-Equip.inform;
-Req. nr.2950	573	429\$00-Serv.máquinas;
-Req. nr.2951	495	630\$00-Serv.máquinas;
-Req. nr.2975	2 650	000\$00-Gasóleo;
-Req. nr.2976	416	520\$00-Computador;
-Req. nr.2979	266	760\$00-Manilhas cim.;
-Req. nr.3004	201	533\$00-Cons.inform.;
-Req. nr.3012	251	199\$00-Armários D.S.B.;
-Req. nr.3013	240	295\$00-Martelo comp.;
-Req. nr.3026	470	340\$00-Betão;
-Req. nr.3029	792	221\$00-Emulsão;
-Req. nr.3030	427	635\$00-Areão lavado;

TOTAL 7 537 404\$00

----- Deliberado autorizar o pagamento das respectivas despesas, com quatro votos a favor do Senhor Presidente, Luís Francisco da Paula Mina e Senhores Vereadores Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lourdes Fernandes e três votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez, Luís Manuel Madureira Afonso e Manuel Fernando Afonso Gonçalves. -----

----- Os Senhores Vereadores que votaram contra apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- *"Os Senhores Vereadores do PSD votaram contra as requisições submetidas a votação, por terem obtido informação objectiva, por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança, de que existem trabalhos em obras que não foram submetidas a concurso público, que estão a ser pagas através de requisições com a ausência total de informação clara dos números de requisições utilizadas nesses pagamentos".* -----

----- Face à declaração de voto do PSD o Senhor Presidente mandou registar em acta: -----

----- *"As requisições estão todas cabimentadas e indicam a obra a que se destinam, se os Vereadores do PSD se derem ao cuidado de consultar os livros de requisições, como lhe foi sugerido na reunião em que lhe foi dada a "informação objectiva" a que se refere a declaração de voto que vêm fazendo, verificarão que é infundada a sua tomada de posição e consequente votação".* -----

----- *Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, nos termos do artigo n.º 19 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, incluir nesta Reunião o seguinte assunto:* -----

----- **INDEMNIZAÇÃO:** -----
----- Foi deliberado, por unanimidade, indemnizar o Sr. Francisco José Vaz, por prejuízos causados, na importância de cem mil escudos (100 000\$00). -----

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

03 DE NOVEMBRO DE 1997

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL

----- **1. - AUXÍLIOS ECÓNOMICOS PARA COMPRA DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR - ANO LECTIVO 1997/1998:** Sob proposta da Técnica Superior de Serviço Social desta Câmara Municipal foi deliberado, por unanimidade, atribuir a crianças carenciadas das escolas primárias e E.B.Ms. deste Concelho, para compra de livros e material escolar as seguintes verbas:-----

----- Cinco mil escudos (5.000\$00) por aluno para o escalão A;-----

----- Três mil escudos (3.000\$00) por aluno para o escalão B.-----

----- Sendo composto por quatrocentos e noventa e seis alunos (escalão A) e vinte e quatro alunos o escalão B o que perfaz um total geral de dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil escudos (2.552.000\$00).-----

----- Mais, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência da supramencionada verba para a Delegada Escolar do Concelho de Bragança.-----

----- **2. - TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LECTIVO 1997/1998:** Por proposta da Técnica Superior de Serviço Social, foi deliberado, por unanimidade, proceder à redução de setenta e cinco por cento (75%) no preço dos passes escolares dos alunos a seguir mencionados, os quais integram agregados familiares economicamente carenciados:-----

- **AMILCAR JOÃO DO FUNDO DA VEIGA** - Outeiro,
- **DAVID MANUEL FERNANDES VAZ** - Serapicos,
- **JOÃO MANUEL DA SILVA VEIGA** - Coelhoso,
- **CELINA MARIA AMARAL PADRÃO** - Parada,
- **TELMO ANDRÉ FERREIRA BRÁS** - Bragança,

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

ACTA N.43

Reunião ordinária realizada no dia 03 de Novembro 1997

-----1- **ETAR COMPACTA PARA 100 HABITANTES- APROVAÇÃO DO ESTUDO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO:-** Pelo Chefe de Divisão de Saneamento Básico, foi presente a seguinte informação: " Junto se apresenta para aprovação o estudo, caderno de encargos e programa de concurso para um tipo de ETAR COMPACTA para 100 habitantes a instalar em pequenos aglomerados populacionais onde já existe rede de saneamento mas sem tratamento final dos efluentes.-----

----Este tipo de ETAR representa maior eficiência no tratamento final dos efluentes comparativamente ao sistema tradicional de fossa séptica.-----

----Sugere-se, se assim a Exma Câmara o entender, e a título de exemplo experimental, a abertura de um concurso limitado sem apresentação de candidaturas, para o fornecimento e instalação de uma ETAR deste tipo por exemplo na povoação de SA-COIAS.-----

---- O Custo previsto para este tipo de ETAR será de aproximadamente 4.500 contos.-----

---- Firms a convidar no âmbito do concurso:-----

---- ACESA, Consultores de Ambiente,Lda-----MAIA-----

---- METALOMATIQUE, Sociedade Ind.de Metalomecânica,Lda-VALLONGO-----

---- OMS, Tratamento de Água Lda.-ALBERGARIA-A-VELHA-----

---- 2M,LDA,- ALBERGARIA A VELHA-----

---- CIPRIANO , Pereira de Carvalho & Filhos, - ANADIA "-----

---- Deliberado, por unanimidade, aprovar o estudo, caderno de encargos e programa de concurso.-----

---- Mais foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado sem apresentação de candidaturas, para a realização da referida obra (ETAR).-----

DIVISÃO DE OBRAS

PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA RURAL - GRUPO SUL - TRABALHOS A MAIS :- A pedido da Junta de Freguesia de Macedo do Mato e de acordo com o despacho do Executivo, foi avaliada uma área de trabalhos a mais de pavimentação, no valor de 178,37m², que corresponde aproximadamente a 15% dos trabalhos previstos, como tem sido hábito nesta empreitada.

Por parte da Divisão de Obras, merece o seguinte parecer:

- Merece aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

BENEFICIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL DO CENTRO CULTURAL - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS Nº.2 :- Presente o auto de medição de trabalhos nº.2 no valor com IVA de 5.744.512\$00, que inclui trabalhos a mais no valor com IVA de 1.874.674\$00, da firma CONOPUL, Lda.

Por Parte da Divisão de Obras, merece o seguinte parecer:

Merece aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº3 E FINAL, MAPA DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS E RESUMO GERAL:- Presente o auto de medição de trabalhos nº3 no valor com IVA de 39.060\$00 da firma Conopul, Lda.

Os trabalhos que fazem parte do presente auto de medição não estavam previstos no projecto, havendo necessidade de executá-los e acordar o preço de 20.000\$00/m³ de betão ciclópico.

Por parte da Divisão de Obras, merece o seguinte parecer:

Merece aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento.

EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA:- Presente o auto de recepção provisória da obra referida em epígrafe.

Por parte da Divisão de Obras, merece o seguinte parecer:

- Merece aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de recepção provisória da obra.

REMODELAÇÃO E RESTAURO DA IGREJA DE S. FRANCISCO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº.4 :- Presente o auto de medição de trabalhos nº 4 no valor com IVA de 12.138.797\$00, da firma A. Ludjero de Castro, Lda.

Por parte da Divisão de Obras, merece o seguinte parecer:

- Merece aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento.

DIVISÃO DE OBRAS

RECUPERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA BIBLIOTECA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 16:-
Presente o auto de medição de trabalhos nº16, no valor com IVA de 2.165.289\$00. Neste auto estão incluídos trabalhos a mais, no valor de 1.374.875\$00 referente a muros

Os muros são de suporte de caminhos, cujas obras são da responsabilidade da Câmara
-Tomado conhecimento.

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO E FORMARIGOS PARA APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS PEDIDOS PELA JUNTA DE FREGUESIA:- Presente um ofício da Junta de Freguesia de Santa Maria, a solicitar a realização de trabalhos a mais. Conforme despacho do Executivo, procedeu-se à medição dos mesmos orçando em 103,70m² a 1.729\$00 o m² o que totaliza 179.297\$00.

Por parte da Divisão de Obras merece o seguinte parecer:

- É de aprovar.

Deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais e proceder à inclusão dos mesmos em auto de medição.

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO E FORMARIGOS - AUTO Nº3:- Presente o auto de medição de trabalhos nº3, no valor com IVA de 19.062.130\$00 da firma Dinis do Nascimento Calvelhe Crisóstomo.

Por parte da Divisão de Obras, merece o seguinte parecer:

- Merece aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento.

ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA - ADJUDICAÇÃO DO LOTE 214-D A SERRAÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS ANTÓNIO LEITÃO & FILHOS, LDA - (SÓPEDRA, LDA):- Este lote foi reservado a António Vieira Teixeira Sócio Gerente da firma acima referenciada em Reunião de 1996.03.11. Em 22 de Novembro de 1996 foi feito um contrato-promessa de compra e venda tendo o adjudicatário pago 50% do valor do terreno, em virtude de o alvará de loteamento não estar devidamente legalizado na Conservatória.

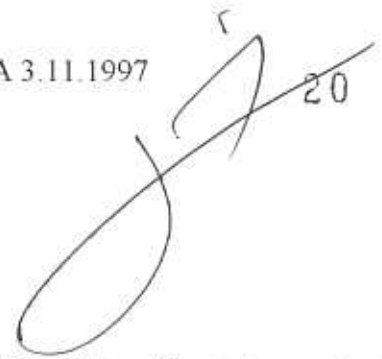
Agora uma vez que a situação está regularizada, propõe-se a adjudicação definitiva do lote 214-D a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote 213, de Nascente com lote 214-A e 214-C e de Poente com Rua Pública, pelo valor de 7.500.000\$00, sendo-lhe atribuído um incentivo financeiro no valor de 4.500.000\$00 pela criação de 10 postos de trabalho.

O adjudicatário entregou a garantia bancária nº.1286743190004 do FINIBANCO no valor de 4.500.000\$00 como garantia dos postos de trabalho.

Deliberado, por unanimidade, adjudicar o lote nº.214-D à firma Serração de Mármore e Granitos.

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artigo 19 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei 442/91 de 15 de Novembro, incluir nesta Reunião o seguinte assunto:

DIVISÃO DE OBRAS



EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO - GRUPO SUL :- Presente o auto de medição de trabalhos nº. 16 da obra referida em epígrafe, no valor com IVA de 10.455.221\$00. Neste auto estão incluídos trabalhos a mais no valor de 1.350.216\$00, com IVA incluído.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento.

AVENIDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS AO LOTEAMENTO NOVECENTISTA:- Em 19.06.95 foi feito um acordo escrito entre o Senhor Francisco José Vaz e o Senhor Presidente. Este acordo foi constituído por várias alíneas, todas resolvidas excepto a alínea a).

Posteriormente o requerente vem invocar a alteração à alínea a), de acordo com a conversa tida com o Senhor Presidente da Câmara e o então Chefe da Divisão de Obras, Eng.º Jorge Nunes, em que:- Em vez de mudar o portão para o alçado lateral esquerdo, este se mantinha e seria colocado outro portão, fornecido pelo próprio no alçado lateral esquerdo, e em troca do tapamento do painel em parede, seria colocado um cancelo.

Os referidos trabalhos orçam em 100.000\$00, conforme orçamento apresentado pela Serralharia Cassiano, Limitada.

Deliberado, por unanimidade, indemnizar o Senhor Francisco José Vaz por prejuízos causados, na importância de 100.000\$00.

ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 3.11.1997

21

DIVISÃO DE EQUIPAMENTO

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artigo 19 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei 442/91 de 15 de Novembro, incluir nesta Reunião o seguinte assunto:

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAÇÃO EM SERVIÇO A VILA DO CONDE :-
Presente um pedido de autorização, para deslocação a Vila do Conde, a fim de tratarem de assuntos relacionados com o concurso para aquisição de uma viatura para recolha de vidro e papel, dos Senhores Engenheiro Marques Chefe da Divisão de Equipamento e o Encarregado do Parque de Máquinas Manuel Gonçalves.

Deliberado, por unanimidade, autorizar bem como autorizar o pagamento das ajudas de custo a que legalmente tiverem direito.

DIVISÃO DE URBANISMO

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:

-De ALBERTO JOSÉ CONDADO, residente no Bairro da Fonte Nova, Trancoso, solicitando que seja informado da viabilidade para construção de um edifício destinado a albergaria, sito dentro do perimetro urbano da aldeia de França, Bragança, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Dado o parecer favorável do Parque Natural de Montesinho, nada há a opor ao deferimento".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dar viabilidade ao pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De JOAQUIM LIMA PEREIRA, residente na Av. Francisco Sá Carneiro-Urbanização das Beatas- lote 17, Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade para a criação da sede de uma empresa numa fracção sub aproveitada da referida residência que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "1-O imóvel em causa está constituído como uma única fracção, com licença de habitação n.53/86.

2-A actividade pretendida apenas poderá ser instalada em fracção dispondo de licença de ocupação para actividade liberal ou comercial, o que não se verifica.

3-Será por isso de indeferir a pretensão".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De ALFREDO AUGUSTO CORREIA FERNANDES, residente em Formil, Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade de construção de um armazém na aldeia de Formil, Bragança, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "1-O terreno no qual se pretende construir situa-se dentro do perimetro urbano definido no PDM para a aldeia de Formil.

2-Possui uma área de 1.050 M2 e confronta de Norte e Nascente com caminho público.

3-Para que na parcela possa autorizar-se a construção de instalações de apoio à actividade agrícola, de acordo com o Quadro 6 do Art.34 do Regulamento do PDM, esta deverá possuir uma área superior a 1.000 M2, o que se verifica.

Poderá por isso ser deferida a pretensão, autorizando a construção com um piso".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dar viabilidade ao pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:

-De MANUEL MELES, LDA, com sede na Av. do Sabor, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura

para construção de um pavilhão na Zona Industrial, lote 101, Bragança, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. O Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala.

-De JUNTA DE FREGUESIA DE ESPINHOSELA, com sede em Espinhose-la, solicitando que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para reabilitação do Centro de Convívio de Terroso, bem como a isenção das respectivas taxas, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas.

-De JUNTA DE FREGUESIA DE MACEDO DO MATO, com sede em Macedo do Mato, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de uma Sala Convívio, no lugar de Frieira, Freguesia de Macedo do Mato, Bragança, bem como a isenção das respectivas taxas que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Nada a opor, devendo durante a execução da obra, ser o WC-Homens ser dotado também com um urinol".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas.

-De AMÉRICO DA ASSUNÇÃO MATOS, residente em Quintela de Lampaças, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para adaptação/construção de uma habitação unifamiliar, sita em Quintela de Lampaças, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. O Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves não participou na discussão nem votação, tendo-se ausentado da sala.

-De MANUEL AFONSO CEPEDA, residente em Vale D'Álvaro, Rua I, lote 12, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar sita na Urbanização da Rica Fé, lote 30, Bragança, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De BASILIO DOS ANJOS TEIXEIRA FERNANDES, residente na Rua G, lote 99A, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no loteamento de S. Bartolomeu, lote 36, Bragança, que mereceu a seguinte informação

por parte da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

24

-De LEONEL EMILIO FERREIRA CAETANO, residente no Bairro da Mãe D'Água, Rua A, n. 8, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de um edifício, sito no Loteamento de Vale Churido, lote 36, Bragança, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De CARLOS ALBERTO DE CAMPOS GODINHO, residente na Rua Adrião Amado, n.39, 1, Bragança, solicitando a reapreciação do processo n.42/95 e que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Mantém-se o parecer favorável anterior de 24.05.95".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, retirar o presente assunto para melhor análise e recolha de mais elementos, devendo ser presente à próxima reunião.

-De ÓSCAR RAUL LINHAS GUERRA, residente no Br. Novo da Previdência, lote 12, 2 Esq em Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar, sita na Rica Fé, Vale D'Álvaro, lote 34, Bragança, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De SERRALHARIA SERRANA, LDA, com sede em S. Lourenço, Bragança, solicitando a ampliação de um pavilhão industrial e a legalização de uma habitação unifamiliar, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Nada a opor, quer relativamente à legalização da moradia quer em relação à impliação da área industrial".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

- De OSVALDO DE FREITAS, residente no Br. do Pinhal, lote n. 216, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n. 64/83, do edifício localizado no Br. do Pinhal, lote n.216, Bragança, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Nada a opor".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De NUNO JOSÉ RODRIGUES, residente em Vale D'Álvaro, Rua A, n.100, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n. 325/76, do edifício localizado na Rua do Picadeiro, n.48/50, Bragança, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade,

deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

25

-De DIOGO AUGUSTO PENAFRIA MEIRELES, residente no Br. da Misericórdia, lote 27, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 15/92, do edifício localizado no Br. da Misericórdia, lote 27, Bragança, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Nada a opor".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De ANTÓNIO JOAQUIM MORAIS, residente na Av. das Cantarias, 109, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n. 105/75, do edifício sito na Av. das Cantarias 109, Bragança, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Nada a opor".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De VIRGILIO ANDRÉ AFONSO, residente no Bairro da Côxa, Rua A, n.11, Bragança, solicitando a reapreciação do processo n. 51/97, o qual foi objecto de indeferimento na reunião de 26.05.97, e que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "O projecto obteve anteriormente parecer desfavorável, dado a construção ocupar o terreno até ao muro de separação do lote contíguo, fazendo prever uma geminação com a qual agora a respectiva proprietária vem concordar. Nessa conformidade poderá o projecto ser aprovado".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De JUSTA DOS ANJOS PIÇARRA, residente na Cidadela, n.13, Bragança, solicitando autorização para aumentar um degrau às duas entradas da sua habitação sita na Cidadela, 13, Bragança que mereceu a seguinte informação do Gabinete da Zona Histórica de Bragança: "Não há inconveniente desde que os referidos degraus sejam executados em pedra de granito amarelo bujardado".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação do Gabinete da Zona Histórica de Bragança.

CERTIDÕES:

-De JOSÉ ALFREDO ALVES FLAIRE, residente na Rua da Nogueira, lote 11, Bragança, sendo proprietário do lote 179, sito na Zona Industrial das Cantarias e sendo o Sócio Gerente da Firma J. Flaire, Peças e Acessórios Auto, Lda, solicita uma certidão em como a Câmara Municipal de Bragança autoriza a venda do referido lote, adquirido em nome individual à Firma J. Flaire, Peças e Acessórios Auto, Lda, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Nada a opor".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De LICINIO PEREIRA DA SILVA, residente na Rua Alexandre Herculano, 84, Bragança, requerendo uma certidão em como o alvará de loteamento n.5/91, concedido a Urbanizações Vale Churido, Lda está em vigor, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "O alvará 5/91 pode ser considerado válido por mais 90 dias, até 31/Jan/98.

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DIVERSOS:

- De DIVISÃO DE URBANISMO, apresentando parecer sobre queixa de legalização de três garagens, aditamento ao proc.39/82, que se transcreve: "O proprietário do prédio, António Manuel Afonso, vendeu a totalidade das fracções que constituíam o prédio (4), sendo duas a António Figueiredo (A e C), uma a José Maria Afonso (B) e outra a José Manuel Rodrigues (D). Logicamente, porque vendeu o prédio na totalidade, vendeu também o terreno em que este assenta, por ser parte comum às quatro fracções, deixando de ter sobre ele quaisquer direitos.

Passam por isso os três adquirentes a ser os únicos proprietários quer do terreno, quer do imóvel.

Não assiste por isso ao reclamante qualquer razão ou direito sobre o prédio em causa.

Deverão por isso ser passadas as licenças de ocupação relativas às garagens cujo processo de legalização foi já iniciado pelos actuais proprietários, em conformidade com a informação desta Divisão de Urbanismo de 28.08.97".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, solicitar aos requerentes da legalização das três garagens, a documentação comprovativa da titularidade do terreno.

-De DIVISÃO DE URBANISMO, apresentando informação sobre exposição apresentada pelo Sr. Advogado J.S.Aguilar referente ao processo n.158/94, em nome de José Batista Afonso e relacionado com reclamação do Senhor João Batista Lage que se transcreve: "Mantém-se o teor da informação desta Divisão de Urbanismo de 25.09.97, que originou a deliberação referida e, em meu entender, incompleta, pois não aponta para a solução do problema tal como se aconselhava".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, retirar o presente assunto para melhor análise e recolha de mais elementos, devendo ser, novamente presente à próxima reunião.

- De EN-ELECTRICIDADE DO NORTE, S.A, com Delegação na Rua Miguel Torga, nesta cidade de Bragança, solicitando autorização para a abertura de valas, para efeitos de construção de ramal, sito na Zona Industrial, Bragança, comprometendo-se a repor os pavimentos nas condições actuais e que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "Nada a opor".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, devendo os pavimentos ser repostos nas condições actuais.

- De EN-ELECTRICIDADE DO NORTE, com Delegação na Rua Miguel

Torga, nesta cidade de Bragança, solicitando autorização para abertura de valas , para efeitos de construção de ramal, sito no Br. S. João de Brito, Bragança, comprometendo-se a repor os pavimentos nas condições actuais e que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo:"Nada a opor:"
 --Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, devendo os pavimentos ser repostos nas condições actuais.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Informação nos termos do n.3 do artigo 52 do Decreto-Lei n.100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.18/91, de 12 de Junho.

- Em cumprimento do estabelecido no n.3 do art.52, do Decreto lei n.100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.18/91 de 12 de Junho, pela Senhora Vereadora Maria de Lourdes Fernandes, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no período de 23.10.97 a 29.10.97, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi sub-delegada pelo Senhor Presidente, por despacho de 13 de Janeiro de 1994, proferiu os seguintes despachos:

JORGE ALBERTO VAZ PIRES	PROC. N. 182/96
EMILIO FERNANDES ESTEVES	PROC. N. 136/97
PALMIRA DA PURIFICAÇÃO RIBEIRO	PROC. N. 163/82
DAVID SANTOS PIMENTEL PIRES	PROC. N. 148/97
DOMINGOS DOS SANTOS COSTA	PROC. N. 121/95
BENJAMIM SOUTO XAVIER	PROC. N. 131/76
ÁLVARO MARTINS RODRIGUES	PROC. N. 191/97
MÁRIO HENRIQUE SILVA	PROC. N. 55/94
FERNANDO JOSÉ VAZ PIRES	PROC. N. 54/97
LIMACOL, LDA	PROC. N. 139/96
ISABEL MARIA GOMES DO NASCIMENTO	PROC. N. 3/94

--Tomado conhecimento.

RATIFICAÇÃO DE CERTIDÕES:

-Foram emitidas as seguintes certidões, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 24 a 31.10.97 a:

- ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES
- NORDESTE URBANISMO E CONSTRUÇÃO, LDA
- CARLOS AUGUSTO TALHAS
- OLIMPIO ARTUR JOSÉ DAS NEVES
- TRIALTO, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DAS CANTARIAS, LDA
- ANTÓNIO AUGUSTO FERNANDES
- LICINIO PEREIRA DA SILVA
- CB-CONSTRUTORA BRIGANTINA, LDA

--Tomado conhecimento.

- Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do art. 19 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro incluir nesta Reunião o seguinte assunto:

CERTIDÕES:

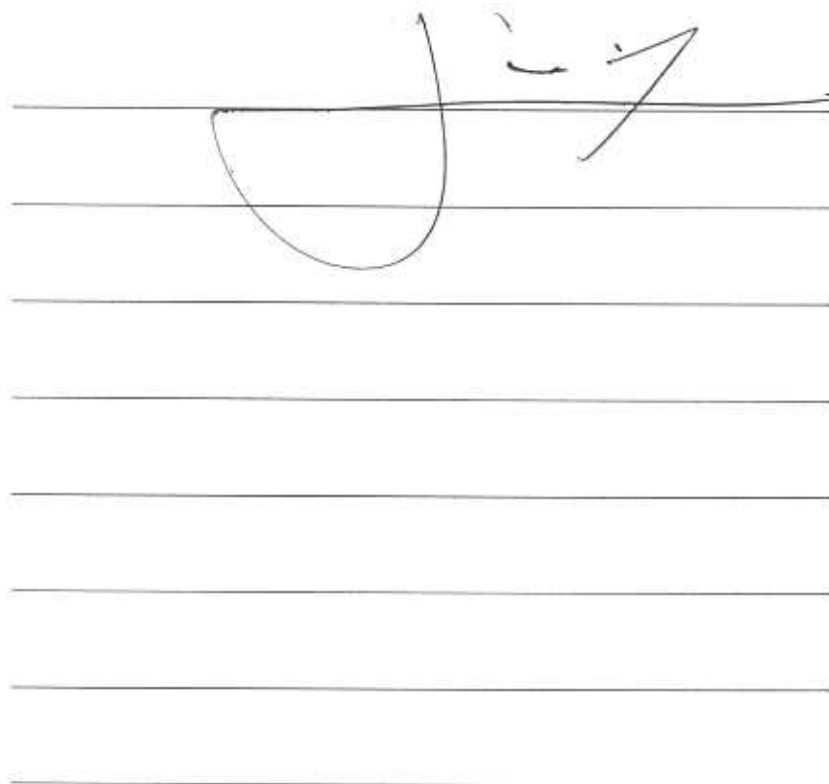
-De FRANCISCO FERNANDO CARVALHO RAMIRES, residente no Largo do Arrabalde, n.13, Vinhais, solicitando que lhe seja emitida

certidão comprovativa, em como o Alvará de Loteamento n. 4/94 se encontra válido e até quando, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "O Alvará 4/94, relativo à Urbanização Novecentista pode-se considerar válido por mais 90 dias, até 31 de Janeiro de 1998".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

---- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

---- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte horas da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----

A handwritten signature is written on a document with horizontal lines. The signature is cursive and appears to be 'J. J. J.'. The signature is written on the top line, with the rest of the page consisting of several more horizontal lines that are currently blank.